



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL 17/2016 – INEXIGIBILIDADE 04/2016

CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÁXI

ABERTURA

DIA : **25/02/2016**

HORA : **Às 10:00 horas.**

LOCAL : Departamento Municipal de Compras e Licitações, situada na Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP: 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “TERMO DE ADESÃO”: Até antes do início da realização do certame, no dia **25/02/2016**, às **10 horas**.

LOCAL: Departamento Municipal de Compras e Licitações, situada na Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP: 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Coronel Flávio, 204, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 22.541.874/0001-99, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 05/15, de 04 de fevereiro de 2015, torna público que realizará o **CRENCIAMENTO por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, para contratação de prestação de serviços de táxi por preços fixados pela Administração, para atender diversas unidades do serviço público municipal, mediante habilitação dos interessados, conforme especificações anexas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente procedimento destina-se ao Credenciamento junto a Administração Municipal para contratação de prestação de serviços de táxi por preços fixados pela



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

Administração Municipal, para atender diversas unidades do serviço público municipal, conforme especificações técnicas, Anexo I.

1.2 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1 Especificações Técnicas – **Anexo I**

1.2.2 Minuta do Instrumento de Contrato – **Anexo II**

1.2.3 Termo de Adesão / Proposta Comercial – **Anexo III**

1.2.4 Declaração de Cumprimento – **Anexo IV**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O procedimento do credenciamento será por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, pelas demais disposições de direito público e pelas regras de direito privado aplicáveis.

2.2 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão inicialmente por conta das seguintes dotações do Orçamento Programa do exercício financeiro de 2016:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte
02.01.01.04.122.0002.2008.33.90.36.00	51	100
02.02.01.04.122.0002.2010.33.90.36.00	60	100
02.03.01.04.122.0003.2011.33.90.36.00	70	100
02.04.01.12.122.0005.2018.33.90.36.00	97	100
02.05.01.04.122.0021.2035.33.90.36.00	173	100
02.06.01.10.122.0012.2042.33.90.36.00	213	102
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.36.00	223	102
02.06.02.10.301.0012.2052.33.90.36.00	234	102
02.06.02.10.305.0013.2053.33.90.36.00	263	102
02.06.02.10.305.0013.2054.33.90.30.00	268	102
02.07.01.08.122.0014.2055.33.90.36.00	276	100
02.07.02.08.243.0014.2092.33.90.36.00	301	100
02.07.02.08.244.0014.2088.33.90.36.00	310	129
02.07.04.08.243.0014.2061.33.90.36.00	326	100
02.08.01.04.122.0010.2064.33.90.36.00	333	100
02.09.02.04.122.0004.2069.33.90.36.00	361	100



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

E nos exercícios subsequentes pelas dotações equivalentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas constituídas há mais de um ano, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Monsenhor Paulo, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

3.2 - Não poderão participar os interessados que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, e interessados dos quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor do Município de Monsenhor Paulo.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas ou cooperativa em consórcio, vez que esta situação inibe a participação de mais concorrentes, ferindo os princípios da Licitação.

4 – DO LOCAL E PRAZO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados deverão entregar pessoalmente os documentos para credenciamento no Departamento Municipal de Compras e Licitações, até o dia 25/02/2016, no horário de 10 horas, Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo (MG), Praça Coronel Flávio, nº 204, Centro, CEP: 37.405-000 – Monsenhor Paulo (MG)

4.2 - O presente credenciamento terá validade por 12 meses, a partir de sua publicação, podendo solicitar credenciamento qualquer pessoa física que comprove atuação no ramo pertinente ao objeto deste regulamento, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

5 – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

5.1 - No “Termo de Adesão”, redigido na forma do Anexo I, será manifestado o interesse na prestação dos serviços objeto deste edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no mesmo.

5.1.1 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia devidamente autenticada em cartório ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem prejuízo da eventual apresentação de originais para conferência, quando solicitados pela Comissão de Credenciamento, constituída pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.1.1.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.1.1.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

5.2 – O Departamento não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.3 – Não serão credenciados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, ou o fizerem de forma incompleta.

5.4 – A Comissão poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da daquele que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

6. DA HABILITAÇÃO

6. Os participantes desta deverão apresentar os seguintes documentos, como condição de sua habilitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade e da inscrição no CPF;
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Condutor do Veículo;
- c) Cópia do documento atualizado do veículo, com IPVA, DPVAT e taxa de Licenciamento, pagos;
- d) Cópia do Alvará Municipal ou documento hábil para prestar os serviços de táxi;
- e) Cópia de comprovante do endereço atual (conta de luz, água ou telefone);

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal referentes a Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, que inclua débitos previdenciários (Certidão Negativa de Débitos ou equivalente);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou equivalente);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio sede da licitante, (Certidão Negativa de Débitos ou equivalente);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - o credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Permanente de Licitação que, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

7.2 - **A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado por escrito.**

7.3 – As decisões da Comissão de Credenciamento que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação/comunicação da decisão.

8 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA/ADESÃO

8.1 Não haverá disputa de preços, vez que se trata de adesão aos preços fixados pela Administração, para prestação dos serviços solicitados, conforme Anexos I e III deste Edital.

8.2 Serão admitidos ao credenciamento e convocados para celebração de contrato todos os interessados que se habilitarem e apresentarem o Termo de Adesão.

8.3 A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da lei 8.666/93.

9. DO LOCAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 O prazo para execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, obedecidas as condições da legislação vigente.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

9.2 O credenciado habilitado e que tenha manifestado o Termo de Adesão deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 3 (três) dias úteis da realização do credenciamento.

9.3 O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente após a celebração do instrumento de contrato, mediante expedição de ordem de serviço.

10. DO CONTRATO

10.1 – A contratação dos serviços objeto do credenciamento se fará nos termos da minuta de Contrato que constitui o Anexo II deste edital, pelo que serão credenciadas todas os permissionários de serviços de táxi, que formularem a solicitação e preencherem as condições exigidas.

10.2. No ato de assinatura do contrato deverão ser apresentados todos os documentos exigidos neste Edital, que estejam vencidos.

10.3 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.3.1 - A prorrogação deste contrato dependerá de autorização prévia da Secretaria Geral da Administração Municipal mediante justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

11.2 Será admitido o reajustamento anual dos valores contratados, adotando-se para tanto o índice do INPC levantado pelo IBGE, acumulado no período em tela.

11.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado dos serviços.

12. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

12.1 O proponente que se recusar a receber ou Ordem de Serviço, ou a prestar os serviços contratados, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções pertinentes previstas nas disposições específicas da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

12.2 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no item acima.

12.3 As multas lançadas pela Prefeitura com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos havidos em razão da presente licitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos estabelecidos no presente Edital, bem como nas respectivas propostas, terão sempre início e término em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando recaírem em dia em que não houver expediente, salvo disposição legal.

13.2. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo. Informações pelo telefone (35)3263-1322.

13.3. Este Edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento do pedido de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.4 Os casos porventura omissos serão submetidos a parecer e apreciados pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo (MG).

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, 04 de fevereiro de 2016.

ARIDIANE LEMES MARTINS

Presidente da CPL



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO I

INEXIGIBILIDADE 07/2014 – CREDENCIAMENTO

Objeto do procedimento: obtenção de interessados habilitados para contratação de prestação de serviços de táxi por preços fixados pela Administração, para atender diversas unidades do serviço público municipal, hipótese de **credenciamento** por **Inexigibilidade** de licitação, mediante habilitação dos interessados, conforme especificações anexas.

ROL EXEMPLIFICATIVO DE ITINERÁRIOS – EXTERNOS

ORIGEM	DESTINO (FORA DO MUNICÍPIO)
Monsenhor Paulo (sede)	Belo Horizonte, Varginha, Campanha, Pouso Alegre, Elói Mendes, Alfenas, Três Pontas, São Paulo, etc..

ROL EXEMPLIFICATIVO DE ITINERÁRIOS- INTERNOS

ORIGEM	DESTINO (DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS)
Monsenhor Paulo (sede)	Bairro Centro para todos os bairros da cidade

As viagens serão remuneradas a R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por Km rodado e apenas para os serviços efetivamente prestados, mediante expedição de nota fiscal.

O prazo da prestação de serviços poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e será garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Os preços fixados pela Administração são valores aptos e suficientes para prestação dos serviços, neles incluídas quaisquer despesas decorrentes dos mesmos.

O termo de adesão terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, 03 de fevereiro de 2016.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÁXI POR KM RODADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, COMO CONTRATANTE, E _____ COMO CONTRATADO, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Coronel Flávio, 204, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 22.541.874/0001-99, neste ato representado pelo prefeito municipal Marco Antônio Muniz de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade N.º 13.163.176, CPF n.º 464.815.756-72, residente e domiciliado na cidade de Monsenhor Paulo –MG.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 – _____, taxista, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do RG sob n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - O presente contrato decorre do PAL 17/2016 – Inexigibilidade 04/2016 e se regerá por suas cláusulas, pelo regramento da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, aplicáveis supletivamente os demais preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições pertinentes de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de táxi por preços fixados pela Administração, para atender a diversas unidades do serviço público municipal, hipótese



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

de **credenciamento** por **Inexigibilidade** de licitação, mediante habilitação dos interessados e adesão, conforme especificações e adesão.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 - O prazo do presente contrato terá a duração de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

3.2 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 - O valor contratado da prestação de serviços é de **R\$ 1,15 (um real e quinze centavos)** por Km rodado, para os percursos demandados pela Administração Municipal

3.2.2 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante o prazo de vigência.

3.2.3 - Será admitido o realinhamento do preço contratado, mediante comprovação de aumento dos custos operacionais, observadas as disposições legais.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório, no decorrer do exercício de 2016, ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte
02.01.01.04.122.0002.2008.33.90.36.00	51	100
02.02.01.04.122.0002.2010.33.90.36.00	60	100
02.03.01.04.122.0003.2011.33.90.36.00	70	100
02.04.01.12.122.0005.2018.33.90.36.00	97	100
02.05.01.04.122.0021.2035.33.90.36.00	173	100
02.06.01.10.122.0012.2042.33.90.36.00	213	102
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.36.00	223	102
02.06.02.10.301.0012.2052.33.90.36.00	234	102
02.06.02.10.305.0013.2053.33.90.36.00	263	102
02.06.02.10.305.0013.2054.33.90.30.00	268	102



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

02.07.01.08.122.0014.2055.33.90.36.00	276	100
02.07.02.08.243.0014.2092.33.90.36.00	301	100
02.07.02.08.244.0014.2088.33.90.36.00	310	129
02.07.04.08.243.0014.2061.33.90.36.00	326	100
02.08.01.04.122.0010.2064.33.90.36.00	333	100
02.09.02.04.122.0004.2069.33.90.36.00	361	100

4.2 - Nos exercícios subsequentes, havendo prorrogação do contrato, as despesas ocorrerão à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratado:

5.1.1 - prestar os serviços de acordo com o credenciamento em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no Município e na sede da empresa;

5.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e outros encargos decorrentes da execução do contrato, tributários, previdenciários, trabalhistas, e pessoais;

5.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

5.1.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Monsenhor Paulo mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular dos Departamentos solicitantes expedir as ordens de serviços ao profissional contratado, receber e atestar as os relatórios apresentados atestatórios das atividades e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Monsenhor Paulo pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificados no presente contrato será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, _____.

Marco Antônio Muniz de Oliveira

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO III- TERMO DE ADESÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016- INEXIGIBILIDADE 04/2016

I- DADOS DO PROPONENTE

NOME			
ENDEREÇO	Nº	COMP:	
BAIRRO	CEP.		
CIDADE	TEL.		
VEÍCULO	CNH		
RG	CPF		
CELULAR	E-MAIL		

Termo de adesão/ Proposta Comercial- Prestação de serviços de táxi

Apresento proposta comercial para a prestação dos serviços de táxi por preços fixados pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, de conformidade com especificações técnicas e condições relacionadas no quadro abaixo:

Objeto do procedimento: obtenção de interessados habilitados para contratação de prestação de serviços de táxi por preços fixados pela Administração, hipótese de credenciamento por Inexigibilidade de licitação, mediante habilitação dos interessados, conforme especificações anexas.

ROL EXEMPLIFICATIVO DE ITINERÁRIOS – EXTERNOS

ORIGEM	DESTINO (FORA DO MUNICÍPIO)
Monsenhor Paulo (sede)	Belo Horizonte, Varginha, Campanha, Pouso Alegre, Elói Mendes, Alfenas, Três Pontas, São Paulo, etc..



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ROL EXEMPLIFICATIVO DE ITINERÁRIOS- INTERNOS

ORIGEM	DESTINO (DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS)
Monsenhor Paulo (sede)	Bairro Centro para todos os bairros da cidade

As viagens serão remuneradas a R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por Km rodado e apenas para os serviços efetivamente prestados, mediante expedição de nota fiscal.

O prazo da prestação de serviços poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e será garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Os preços fixados pela Administração são valores aptos e suficientes para prestação dos serviços, neles incluídas quaisquer despesas decorrentes dos mesmos.

O termo de adesão terá validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data

Ass

Nome do proponente

CNH



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

A/C da Comissão Permanente de Licitação

Referência: PAL 17/2016- Inexigibilidade 04/2016

Credenciamento dos Prestadores de Serviços de Táxi

Prezados senhores,

O profissional _____ (qualificação: profissão, nacionalidade, estado civil), inscrição no CPF de número _____, endereço _____, em atendimento ao disposto no Edital do Certame em epígrafe e no inc. V do art 27 da Lei Federal 8.666/93 (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal), vem perante V. As. DECLARAR que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Ass.....

Nome do proponente

CNH